

Questão Discursiva 02600

O pai médico e a mãe engenheira, preocupados com o nível das escolas em sua cidade, pretendem eles mesmos ministrar ao filho de oito anos idade as matérias do currículo do ensino fundamental, comparecendo o menor ao estabelecimento de ensino apenas em dias de prova. As escolas da Comarca não aceitaram a proposta e, ato contínuo, os pais recorreram ao Judiciário, argumentando que eles próprios podem dar aulas ao filho, dispensando-o do comparecimento diário a um colégio. Trazem, inclusive, exemplos de outros países.

Assiste razão aos pais? Fundamente.

Resposta #001273

Por: **Rosely Machado** 10 de Maio de 2016 às 16:24

De acordo com o art. 55, do ECA, os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino, podendo, na hipótese de descumprimento, incorrer no crime de abandono intelectual, previsto no art. 246, do CP os pais ou responsáveis que assim não fizerem. No entanto, em diversos países, como Portugal, por exemplo, essa questão vem sendo flexibilizada, permitindo-se aos pais que promovam a educação na forma domiciliar, submetendo as crianças e adolescentes apenas a avaliações periódicas pela rede regular de ensino. A questão não se encontra pacificada no Brasil, mas dada a relevância do tema, o Supremo Tribunal Federal reconheceu recentemente a existência de repercussão geral, estando pendente de julgamento. Assim, embora a ilegalidade da conduta dos pais seja expressa no ordenamento jurídico, a questão ainda precisa ser melhor analisada à luz da Constituição Federal.

Correção #001221

Por: **Paula Cortellini** 21 de Abril de 2017 às 14:11

Ótima resposta. Abordou a questão criminal, a polêmica no Brasil e o reconhecimento da repercussão geral no STF, sem esquecer da ausência de previsão legal.

Correção #000894

Por: **Natalia S H** 24 de Junho de 2016 às 20:13

Sua resposta está excelente! Bem fundamentada, com todos os aspectos da controvérsia, mas ao mesmo tempo sintética, como exigem as provas dissertativas que cobram muitas questões. Parabéns

Resposta #004114

Por: **Lígia Bonet** 14 de Maio de 2018 às 12:44

Conforme preceitua o ECA, em seu artigo 55, os pais ou o responsável são obrigados a matricular os filhos/pupilo na rede regular de ensino, sob pena de incorrer em crime de abandono intelectual - artigo 246, CP.

O artigo 205, da CF, dispõe ser a educação direito de todos e dever do Estado e da família e, recentemente a modalidade de "homeschooling", ou ensino domiciliar, foi questionada perante o STF, em sede de repercussão geral, para que a Suprema Corte se manifeste acerca da sua licitude à luz da Carta Maior.

Destarte, apesar da inexistência de previsão legal, o tema encontra-se em debate e ainda não há pacificação do tema em nosso ordenamento jurídico.

Resposta #002671

Por: **Paula Cortellini** 21 de Abril de 2017 às 14:03

A prática chamada "home schooling", adotada por diversos países do mundo, com destaque para a América do Norte, tem ganhado adeptos no Brasil, gerando, contudo, grande controvérsia.

Os pais que pretendem ministrar, eles mesmos, aos filhos as matérias do currículo escolar, argumentam que a prática não prejudica o aprendizado e a sociabilidade da criança ou adolescente, baseados em diversos estudos científicos ao redor do mundo.

Já aqueles contra a prática apontam a ausência de regulamentação e falta de previsão legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9307, de 1996).

O STJ, recentemente, apreciou um caso de "home schooling", determinando que, apesar da inexistência de previsão legal, a educação é um direito social, previsto no art. 6º da Constituição Federal, sendo dever não apenas do Estado como da família, conforme determina seu art. 205.

Ademais, os princípios que regem a educação, trazidos tanto pela Lei n. 9307, de 1996, em seu art. 3º, quanto pela Carta Magna, em seu art. 206, determinam a liberdade de aprender e ensinar e o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

Ainda, a Lei n. 9307, de 1996, traz como princípio a valorização da experiência extra-escolar.

Portanto, contanto que o conteúdo ensinado não reste prejudicado, bem como sendo obrigatória a sujeição a exames e provas de entidades oficiais de educação para fins de avaliação, tendo os pais nível de escolaridade suficiente, é possível que possam eles mesmos dar aulas ao filho, dispensando-o do comparecimento diário a colégio.

Resposta #005932

Por: JD 25 de Fevereiro de 2020 às 12:41

O ensino domiciliar ou homeschooling não tem previsão legal no Brasil, apesar de o ser em outros países. Logo, o dever de educação dos pais não pode ser satisfeito nessa modalidade de ensino, conforme entendimento já firmado pelo STF.

Assim, não assiste razão aos pais.